



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

DECRETO Nº 181, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

**DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João do Manhuaçu, Sérgio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, incisos IX, XII e XVIII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal o dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo único – Deverão funcionar as unidades da Administração direta e indireta municipais cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, tais como, limpeza pública, saúde, guarda e vigilância patrimonial.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
São João do Manhuaçu, Estado de
Minas Gerais, em 22 de outubro de
2019.**

CERTIDÃO
Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.
São João do Manhuaçu MG, 22/10/19
Carimbo / Assinatura


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal